

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
ICATU - MA**



**SEÇÃO I
PODER EXECUTIVO**

SUMÁRIO

PORTARIA
Gabinete do Prefeito - GABPREF01
EXTRATOS
Comissão Permanente de Licitação - CPL02

PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2023/ GABPREF, de 06 de julho de 2023.

Dispõe sobre a designação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 2023 – 2025, do município de Icatu-MA.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, Sr. WALACE AZEVEDO MENDES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com a **Lei Municipal Nº 270/2010, de 26 de julho de 2010.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Icatu /MA, para o período de 02 (dois) anos, mandato 2023-2025, os representantes Titulares e Suplentes abaixo relacionados:

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

1- Delegacia Sindical dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS:

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Marlene Gomes Costa	959.269.093-68		Ana Fábila Santiago Nascimento

2- Trabalhadores da Atenção Primária à Saúde:

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Zozildo Almeida Silva Filho	735.338.153-15		Luís Rogério Gonçalves Almeida

3- Trabalhadores da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Isabela Cristine Ribeiro Gonçalves	013.215.083-28		Renata Soares Santos da Silva

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1- Comunidade Quilombola (Jacaré dos Pretos)

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
José Gomes da Silva Tavares	094.705.223-20		Taick Rabelo dos Santos

2- Igreja Assembleia de Deus (SEDE)

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Juliete dos Santos Garcês	050.569.563-41		Inácia Aires Sousa

3- Igreja Católica (SEDE)

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
José Aldir Borges dos Santos	047.234.233-97		Edilton Gonçalves

4- Comunidade Quilombo (Boca da Mata)

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Hamilton de Jesus Gonçalves Ferreira	450.065.553-00		Antonino de Nazaré dos Santos

5- Igreja Católica (Povoado Itatuaba)

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Cláudia Regina Azevedo Santos	737.666.603-25		Aldemir de Jesus Oliveira

6- Igreja Assembléia de Deus (Conjunto)

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Márcia Suziane Pires da Silva	021.947.093-63		Alexandro Paixão Sousa

3 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS

1- Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Jardilson Gomes Sousa	018.376.163-45		Leandra Costa e Silva

2- Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Rafael da Silva Matos	972.050.363-72		Marinete Silva Freitas

3- Hospital Municipal de Icatu

TITULAR	CPF DO TITULAR	DO	SUPLENTE:
Patrícia Ferreira Martins	004.302.303-70		Léo Bruno Coelho Machado

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, aos 06 dias do mês de julho de 2023. WALACE AZEVEDO MENDES Prefeito Municipal

EXTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 988/2022. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.988.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001- 42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.895.537/0001-10, localizado na Avenida José Bernardino, nº 50, SL. A, Andar 2, Centro – Balsas/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) André Natividade Baptista, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 644.912.773-20, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUABA Município de Icatu/MA. CV Nº 8.182.00.00/2021 - SICONV Nº 914648, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. DO OBJETO: Esse PRIMEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 150 (cento e cinquenta) reais fundamentados legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sarjetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 91 - Obras em andamento SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 03 de julho de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

EXTRATO DE ADITIVO

REF.: PROCESSO ADM Nº 192/2022. 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2022.192.2022. DAS PARTES: A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 754.297.803-91, RG nº 1675983 – SSP/MA, residente e domiciliado, na Rua Barão do Rio Branco, s/n, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa Bara Construções Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 09.439.967/0001-49 situada na Avenida Maestro João Nunes/Avenida Ana Jansen, Pavimento 07, Torre II N., SL 9, Bairro – Ponta da D'areia, CEP: 65.077-355, São Luís - MA, representada pelo Sr. José Ednaldo de Oliveira Bodega Júnior, inscrito no CPF nº 068.954.123-60 e RG 045637512012-0, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para construção de praças públicas nos povoados MOINHO e MATA no município de Icatu – MA, convênio 006/2015 – SECID, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. DA JUSTIFICATIVA. O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. DO OBJETO: Esse QUINTO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 90 (noventa) dias, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 15.451.0161.1009.0000 – Construção e Restauração de Praças, Logradouros Públicos Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.700. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 03 de julho de 2023. Jayzon Torres Chaves Secretária Municipal de Administração.

SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

**Estado do Maranhão
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

Chefia do Gabinete

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00
gabinete@icatu.ma.gov.br

Walace Azevedo Mendes
Prefeito

Wesley Santos da Silva
Responsável pelas publicações

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 985224943